

CÓPIA

|                    |
|--------------------|
| UFSC               |
| PROAD - DPC        |
| CONV. Nº 2013/0004 |
| DATA: 16 / 01 / 13 |

**TERMO DE CONVÊNIO NA ÁREA DE PESQUISA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

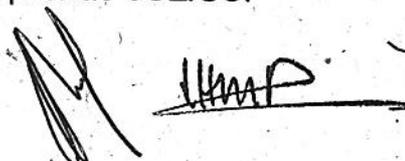
Pelo presente instrumento o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – TCE/SC**, inscrito no CNPJ sob o n. 83.279.448/0001-13, com sede na Rua Bulcão Viana, n. 90, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Cesar Filomeno Fontes, brasileiro, inscrito no CPF n. 070.406.529.-00, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC**, instituída nos termos da Lei n. 3.849/60, inscrita no CNPJ/MF sob n. 83.899.526/0001-82, com sede na cidade de Florianópolis - SC, no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade, neste ato representada por sua Reitora, Roselane Neckel, brasileira, inscrita no CPF n. 641.354.119-91, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO NA ÁREA DE PESQUISA**, sujeitando-se aos termos da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, regendo-se pelas cláusulas e condições abaixo estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO**

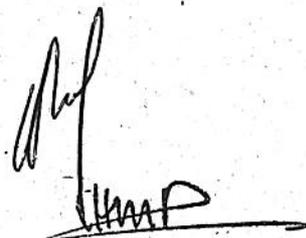
1.1. O presente Termo de Convênio tem por objeto a execução do projeto intitulado “Metodologia de avaliação da qualidade do investimento municipal em ensino fundamental”, o qual consta, em anexo, com o respectivo Plano de Trabalho (Anexo I), considerado como parte integrante deste Termo de Convênio, elaborados em conformidade com o disposto no § 1º do art. 116 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1. Além das atribuições que lhe são inerentes, compete ao TCE/SC:



- 2.1.1. Divulgar o presente Termo de Convênio a todos os membros e servidores que compõem o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, estimulando sua execução e assegurando o seu fiel cumprimento;
- 2.1.2. Providenciar a publicação do extrato do Termo de Convênio no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura (art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93);
- 2.1.3. Discutir com a **UFSC** todas as Atividades que envolverem o projeto objeto deste termo, em especial o respectivo Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Desembolso Financeiro;
- 2.1.4. Desenvolver e implementar o objeto deste Termo de Convênio por intermédio de uma equipe de servidores qualificada, a fim de orientar o desenvolvimento do Projeto, em especial, indicar Coordenador para acompanhar e repassar as informações necessárias, solicitadas pela **UFSC**, visando a execução dos trabalhos;
- 2.1.5. Dedicar-se ao Projeto objetivando sua efetiva conclusão;
- 2.1.6. Propiciar recursos materiais e humanos para a consecução do objeto deste Termo de Convênio;
- 2.1.7. Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Convênio, respeitando o cronograma de desembolso vinculado ao Projeto, nas condições aprovadas pelos Partícipes;
- 2.1.8. Solicitar as informações necessárias durante os trabalhos de supervisão do desenvolvimento do objeto;

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized first name and a surname, located at the bottom right of the page.

2.1.9. Fornecer, mediante termo de confidencialidade, todos os dados, informações e/ou conhecimentos tecnológicos ou know-how necessários à execução do objeto deste Termo de Convênio.

2.2. Além das atribuições que lhe são inerentes, compete à **UFSC**:

2.2.1. Divulgar o presente Termo de Convênio a todos os servidores, os docentes e os pesquisadores da Universidade Federal de Santa Catarina, estimulando sua execução e assegurando o seu fiel cumprimento;

2.2.2. Providenciar a publicação do extrato do Termo de Convênio no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura (art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93);

2.2.3. Discutir com o **TCE/SC** todas as ações ou atividades que envolverem o Projeto, objeto deste Convênio, cronograma de Convênio, Execução e Desembolso Financeiro, em especial o respectivo Plano de Trabalho;

2.2.4. Disponibilizar instalações, laboratórios e unidades de pesquisa e serviços, bem como os recursos humanos e materiais necessários à execução do objeto deste Termo de Convênio;

2.2.5. Designar um coordenador para acompanhar e repassar as informações necessárias, solicitadas pelo **TCE/SC**, visando à execução dos trabalhos;

2.2.6. Dedicar-se ao Projeto objetivando sua efetiva conclusão;

2.2.7. Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidades, os meios e mecanismos necessários à consecução do objeto deste Termo;

2.2.8. Solicitar as informações necessárias durante os trabalhos de supervisão do desenvolvimento do objeto.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive name followed by a horizontal line.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. Para a execução do objeto deste Termo de Convênio, o **TCE/SC** repassará à **UFSC** os recursos financeiros no montante de R\$ 208.500 (duzentos e oito mil e quinhentos reais) necessários à implementação do objeto, conforme o Cronograma de Desembolso que integrará o Plano de Trabalho do Projeto desenvolvido, obedecidas as seguintes condições:

3.1.1. Os recursos financeiros serão repassados pelo **TCE/SC** à **UFSC**, através do pagamento de faturas as quais serão acompanhadas de GRU – Guia de Recolhimento da União, sendo que os recursos destinados ao objeto deste Convênio serão objeto de prestação de contas ao **TCE/SC** nos prazos estipulados na cláusula sexta.

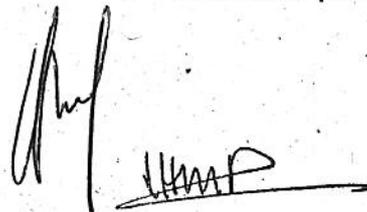
3.1.2. Para a execução do objeto deste Termo, o **TCE/SC** repassará à **UFSC** os recursos financeiros necessários à sua implementação, à conta dos recursos ordinários do Tesouro previstos nos Orçamentos Fiscais do Estado de Santa Catarina, da Unidade Orçamentária 02001 - Tribunal de Contas do Estado, do Programa de Trabalho 01.128.0935.0419. A 001869 - Capacitação de Recursos Humanos, de acordo com o Cronograma de Desembolso que integrará o Plano Projeto a ser desenvolvido.

### **CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÕES**

4.1. A qualquer tempo as partes poderão propor a modificação, a retificação ou exclusão das condições estabelecidas neste Termo de Convênio, desde que em consonância com os objetivos nele estabelecidos, por meio de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. O saldo não utilizado do valor do convênio deverá ser devolvido pela **UFSC** integralmente à conta bancária do **TCE/SC**.



5.1.1. Os recursos referentes aos rendimentos de aplicação financeira se sujeitam à mesma forma de devolução caso não comprovado o seu emprego no objeto do convênio.

5.1.2. O disposto neste artigo se aplica aos casos de conclusão, rescisão ou qualquer outra situação que enseje a devolução dos recursos, sob pena da imediata instauração da tomada de contas especial na forma disciplinada em regulamento próprio.

5.1.3. Caso não iniciada a execução do objeto do Convênio ou o emprego dos recursos financeiros referentes à parcela, deverá o conveniente devolver somente o valor repassado pelo concedente, acrescido dos rendimentos auferidos das aplicações feitas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1. O prazo para a apresentação da prestação de contas, contado do recebimento dos recursos financeiros pelo conveniente, é de:

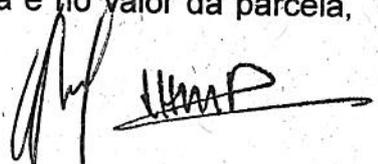
6.1.1. 180 (cento e oitenta) dias em caso de primeira parcela ou de recebimento único;

6.1.2. 60 (sessenta) dias a partir do recebimento de cada parcela, à exceção da primeira.

6.2. Nos limites dos itens 6.1.1 e 6.1.2 *caput*, o prazo para a prestação de contas independe da vigência do convênio.

6.3. O saldo não utilizado de parcela de recursos antecipados a título de contribuições ou destinada a projetos em andamento poderá ser aplicado e comprovado na prestação de contas subsequente.

6.4. As prestações de contas de recursos antecipados, compostas de forma individualizada de acordo com a finalidade da despesa e no valor da parcela,

Two handwritten signatures in black ink, one above the other, located at the bottom right of the page.

conterão os seguintes documentos, no que couber, conforme o objeto do convênio ou instrumento congênere:

6.4.1. Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo TCE/SC;

6.4.2. Cópia do Termo de Convênio e suas alterações, com a indicação da data de sua publicação;

6.4.3. Extrato da conta bancária específica abrangendo a data do recebimento da parcela até o último pagamento efetuado e conciliação bancária, se for o caso, devendo mencionar necessariamente o nome do convênio.

6.4.4. Comprovante de recolhimento do saldo não aplicado do valor do convênio, acompanhado da nota de anulação da despesa, se for o caso;

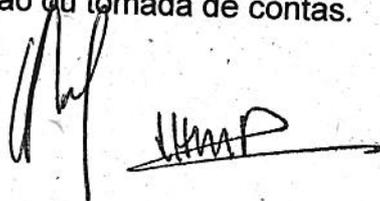
6.4.5. Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como notas fiscais, recibos, folhas de pagamento, relatórios resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros;

6.4.6. Fotocópia dos cheques ou ordens bancárias emitidas;

6.4.7. Declaração firmada pela autoridade responsável pela entidade ou do ordenador da despesa nos casos, atestando o recebimento, a aplicação e o encaminhamento ou entrega da prestação de contas do valor do convênio.

6.4.8. Para efeitos do disposto no item 6.4.9, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais ou municipais.

6.4.9. Os documentos referidos neste artigo serão mantidos em arquivo próprio na sede do TCE/SC, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da decisão definitiva do Tribunal de Contas do Estado na prestação ou tomada de contas.



6.4.10. A documentação ficará arquivada nas dependências da UFSC, pelo prazo fixado no parágrafo anterior, na hipótese de serem utilizados serviços de contabilidade de terceiros.

6.5. Incumbe ao **TCE/SC** decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos.

6.5.1. A prestação de contas será analisada e avaliada sobre os seguintes aspectos:

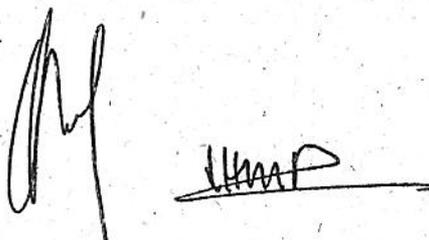
6.5.1.1. Técnico - quanto à execução física e atingimento do objeto do convênio, podendo se valer de laudos de vistoria ou de informações obtidas junto a autoridades públicas do local de execução do convênio;

6.5.1.2. Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do convênio.

6.5.1.3. Aprovada a prestação de contas, proceder-se-á ao devido registro de aprovação no setor contábil e se fará constar do processo declaração da unidade técnica, responsável pelo controle interno do TCE/SC, de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

6.5.1.4. Nos casos em que a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no item 6.1, o **TCE/SC** assinalará o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a sua apresentação, ou para o recolhimento dos recursos financeiros antecipados, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, corrigido monetariamente, na forma da lei.

6.5.1.5. Na hipótese do parágrafo anterior ou caso não ocorra a prestação de contas por parte da UFSC, depois de exauridas as providências cabíveis, o **TCE/SC** poderá proceder à instauração da tomada de contas especial na forma do regulamento próprio.



6.5.1.6. O **TCE/SC** suspenderá imediatamente a liberação de recursos financeiros caso se verifiquem situações em desconformidade com o presente convênio.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

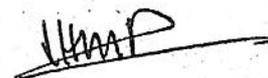
7.1. No âmbito de cada Instituição signatária, os membros, os servidores, os docentes e os pesquisadores envolvidos nos Projetos se obrigam a respeitar as leis, os regulamentos, as instruções e quaisquer outras disposições normativas vigentes.

7.2. Os resultados alcançados com o desenvolvimento dos Projetos poderão ser publicados ou utilizados pelas Instituições signatárias ou por terceiros por elas indicados, mediante autorização expressa de ambos os signatários e desde que façam menção ao presente Termo de Convênio.

7.3. As disposições constantes no presente convênio deverão ser respeitadas pelas Instituições signatárias mesmo após o término de vigência do presente Termo de Convênio.

7.4. Toda divulgação sobre qualquer informação ou dado, relacionados com o presente Convênio, dependerá de prévia autorização do **TCE/SC** e a **UFSC**, ressalvada a mera notícia de sua existência.

7.5. É facultado à **UFSC** a contratação de uma de suas fundações de apoio para a gestão administrativa e financeira em conformidade com a Lei nº 8.958/94.



## **CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

8.1. Os conhecimentos e informações gerados pelo PROJETO como resultado do trabalho de pesquisa e/ou desenvolvimento ao amparo deste Termo de Convênio, passíveis de serem amparados por algum regime jurídico de proteção da propriedade intelectual, serão de propriedade e titularidade do TCE/SC conforme artigo 111, da Lei n. 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E DENÚNCIA**

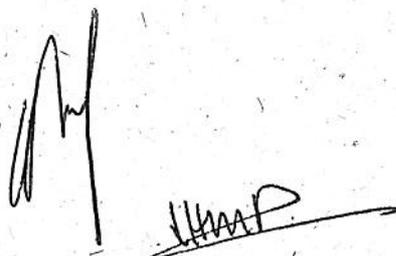
9.1. O presente Termo de Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, adquirindo eficácia após a regular publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC e no Diário Oficial da União.

9.2. A qualquer tempo, por mútuo consenso, as Instituições signatárias poderão rescindir o presente Termo de Convênio.

9.3. O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer das Instituições signatárias, mediante notificação prévia e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou imediatamente por infração à cláusula ou condição aqui estabelecida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO**

10.1. Caberá ao TCE/SC e à UFSC procederem à publicação do extrato do presente Termo de Convênio, respectivamente, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas e no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/ 93.

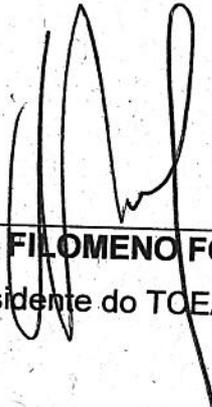


## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, para dirimir eventuais questões provenientes da execução do presente Termo de Convênio.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriormente elencadas, firmam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Florianópolis, 14 de janeiro de 2013.



**CESAR FILOMENO FONTES**

Presidente do TOE/SC

*Lúcia H. M. Pacheco*

**ROSELANE NECKEL**

Reitora de Ensino  
Prof. Lúcia Helena Martins Pacheco  
Reitora em Exercício  
UFSC

Testemunhas:

---

---

**ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO**

**1 - DADOS CADASTRAIS**

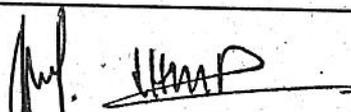
|   |                                 |                          |                                      |                                       |  |
|---|---------------------------------|--------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------|--|
| <b>Orgão/Entidade Proponente</b><br>UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC |                                 |                          |                                      | <b>C.N.P.J</b><br>83.899.526/0001-82  |  |
| <b>Endereço</b><br>CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/N, TRINDADE                            |                                 |                          |                                      |                                       |  |
| <b>Cidade</b><br>FLORIANÓPOLIS  | <b>UF</b><br>SC                 | <b>CEP</b><br>88.040-470 | <b>DDD/Telefone</b><br>(48)3721-9000 | <b>E.A</b><br>FEDERAL                 |  |
| <b>Conta Corrente</b><br>170.500-8  | <b>Banco</b><br>Banco do Brasil | <b>Agência</b><br>4201-3 | <b>UG</b><br>153163                  | <b>Praça de Pagamento</b><br>BRASÍLIA |  |
| <b>Nome do Responsável</b><br>ROSELANE NECKEL                                     |                                 |                          |                                      | <b>CPF</b><br>641.354.119-91          |  |
| <b>CI / Orgão Exp.</b>  | <b>Cargo</b><br>PROFESSORA      | <b>Função</b><br>REITORA | <b>Matrícula</b>                     |                                       |  |
| <b>Endereço (Comercial):</b><br>CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/N, TRINDADE               |                                 |                          |                                      | <b>CEP</b><br>88040-970               |  |

**2 - OUTROS PARTICIPES**

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Orgão ou Entidade Convenente:</b><br>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA                | <b>CNPJ:</b><br>83.279.448/0001-13 |
| <b>Endereço:</b><br>RUA BULÇÃO VIANA, Nº 90, CENTRO, CEP: 88.020-160 – FLORIANÓPOLIS / SANTA CATARINA |                                    |

**3 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO**

|  |                            |                           |
|--|----------------------------|---------------------------|
| <b>Título do Projeto</b>   | <b>Período de Execução</b> |                           |
| <b>Metodologia de avaliação da qualidade do investimento municipal em ensino fundamental</b>   | 9 meses                    |                           |
|  | <b>Início</b><br>01/2013   | <b>Término</b><br>09/2013 |
| <b>Identificação</b>   |                            |                           |
| <p>As principais atribuições do TCE de Santa Catarina estão previstas nos artigos 59 e 113 da Constituição Estadual: apreciar as contas prestadas, anualmente, pelo governador do Estado e pelos prefeitos municipais, julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por recursos públicos, além de apreciar a legalidade dos atos de admissão de pessoal. O Tribunal ainda fiscaliza a aplicação de quaisquer recursos repassados pelo Estado a municípios, através de convênios, e de subvenções a entidades privadas.</p> <p>O TCE auxilia a Assembléia Legislativa do Estado e as câmaras municipais, no exercício do controle externo, mas não tem qualquer subordinação hierárquica ou administrativa a eles. Como órgão técnico autônomo e independente, também não participa da estrutura do Poder Judiciário, já que sua função, de natureza administrativa, se prende ao julgamento das contas dos administradores públicos e não deles próprios.</p> |                            |                           |



O TCE também responde a consultas sobre questões relativas à matéria sujeita a sua fiscalização (CE, art. 59, XII) e apura denúncias sobre supostas irregularidades cometidas em órgãos públicos estaduais e municipais.

A partir da aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 - o Tribunal também exerce o controle fiscal do Estado e municípios catarinenses, a partir da verificação do cumprimento das normas relativas à gestão fiscal previstas na Lei.

Constitucionalmente os Municípios devem aplicar, anualmente, nunca menos que 25% de suas receitas com impostos, incluídas as transferências constitucionais obrigatórias, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE. O Tribunal de Contas vem se utilizando de metodologia própria para aferir tal resultado, consistindo na simples verificação de valores desembolsados anualmente e comparando-os com a base de cálculo (receitas com impostas, incluídas as transferências constitucionais obrigatórias), apresentando ao final um percentual que servirá de base para a avaliação por parte do Tribunal Pleno.

#### **Objeto**

O propósito central do trabalho reside na cooperação entre o TCE/SC e a UFSC com vistas a elaborar uma metodologia de avaliação da qualidade do investimento municipal em ensino fundamental.

#### **Justificativa da Proposição**

Atualmente o Tribunal de Contas utiliza uma metodologia para avaliar a aplicação de valores na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Essa metodologia carece de uma investida científica, tendo em vista que muitos aspectos subjetivos são incorporados quando da apreciação por parte dos Conselheiros Relatores nos Processos de Contas do Prefeito. É importante que essa subjetividade seja depurada e estudada até o ponto que se possa identificar e entender do por que o julgador tomou a decisão de APROVAR e/ou REJEITAR um exercício financeiro do gestor, tendo em vista a aplicação da metodologia proposta para aferição dos gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

A questão deve perpassar pelo um mero número indicativo de percentual, mas, também, pela forma que o Tribunal de Contas vai auxiliar o Poder Legislativo (Câmara de Vereadores) no Processo de Tomada de Decisão da qualidade e efetividade do gasto na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

#### **Objetivos**

Os serviços técnicos aqui propostos têm como objetivos a pesquisa e a elaboração de uma metodologia de avaliação qualitativa do gasto público municipal no setor da educação. Dentro dos parâmetros quantitativos definidos pela Constituição Federal para os municípios concernentes ao gasto com o setor da educação, resta em aberto a importante questão do estabelecimento de referenciais qualitativos deste gasto.

Propõem-se então a realização de pesquisa aplicada, a elaboração e

11/11/02

transferência de uma metodologia específica de avaliação qualitativa e contínua das inversões municipais em educação.

#### **4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO**

As atividades previstas serão divididas em seis etapas distintas: levantamento; concepção; projeto piloto - parte 1; projeto piloto - parte 2; relatório final; apresentação.

Segue abaixo o detalhamento dessas etapas.

##### **4.1. Levantamento:**

Nessa etapa será realizado um conjunto de pesquisas em diversas frentes (científicas, institucionais, políticas) a respeito dos indicadores existentes e da discussão sobre a avaliação da qualidade da educação fundamental em nível internacional. Dessa forma, será produzido um documento com intuito de sintetizar os principais indicadores, bem como os temas essenciais do debate atual sobre a qualidade da educação.

##### **4.2. Concepção:**

Nessa etapa, após o levantamento inicial, será empreendido um processo de criação dos indicadores que farão parte da metodologia proposta. Por conseguinte, será concebido um conjunto de indicadores, com suas justificativas, objetivos e procedimentos de aplicação. Dessa forma, um documento com a primeira versão da metodologia será elaborado.

##### **4.3. Projeto piloto - parte 1:**

Nessa etapa serão escolhidos dois municípios para a primeira aplicação do projeto piloto. Esse projeto tem como objetivo testar a primeira versão realizada na fase anterior. Será produzido um documento contendo os resultados desse teste, bem como os apontamentos para ajustes na etapa seguinte.

##### **4.4. Projeto piloto - parte 2:**

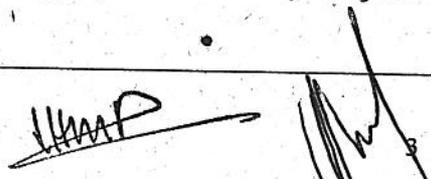
Nessa etapa os ajustes advindos dos apontamentos da etapa anterior serão realizados, em seguida será aplicado o projeto a mais três municípios a fim de que se possa estender a metodologia, complementando os testes. Será elaborado um documento com os resultados da aplicação nos cinco municípios selecionados.

##### **4.5. Relatório Final:**

O relatório final se constituirá de um documento contendo a metodologia completa, acompanhada das análises realizadas quando da aplicação prática nos cinco municípios (projeto piloto parte 1 e projeto piloto parte 2).

##### **4.6. Apresentação:**

Será realizada uma apresentação ao TCE a fim de apresentar detalhadamente a metodologia de avaliação qualitativa do investimento municipal em educação. Buscar-se-á explicar todos os questionamentos que perpassam a aplicação da metodologia.



#### 4.7. Quadro-resumo do cronograma de atividades:

| <b>Etapas</b>          | <b>Produtos</b>  | <b>Datas</b>   |
|------------------------|--|----------------|
| Levantamento           | Síntese do levantamento  | Até 26/02/2013 |
| Concepção              | Primeira versão da metodologia   | Até 19/03/2013 |
| Projeto piloto parte 1 | Resultados projeto piloto parte 1  | Até 19/04/2013 |
| Projeto piloto parte 2 | Resultados projeto piloto parte 2  | Até 20/05/2013 |
| Relatório final        | Relatório final  | Até 21/06/2013 |
| Suporte                | Suporte técnico e orientação quanto à aplicação da matriz de indicadores | Até 29/11/2013 |

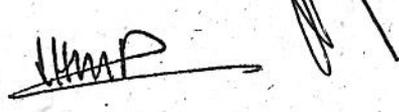
#### 5. ORÇAMENTO BÁSICO DO PROJETO:

##### 5.1. Resumo da aplicação dos recursos financeiros

| <b>Item</b>                             | <b>Valor (em R\$)</b> |
|---|-----------------------|
| Pessoa Física                           | 168.600,00            |
| Pessoa Jurídica                         | 4.825,00              |
| Despesas Operacionais e Administrativas | 35.075,00             |
| Total                                   | 208.500,00            |

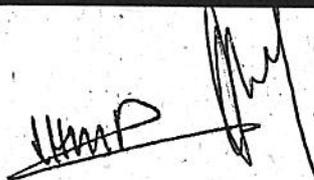
##### 5.2. Cronograma de desembolso

| <b>Mês</b>     | <b>Valor (em R\$)</b> |
|----------------|-----------------------|
| Fevereiro/2013 | 163.122,75            |
| Mai/2013       | 33.838,63             |
| Agosto/2013    | 11.538,62             |
| Total          | 208.500,00            |



## Orçamento

| Pessoa Física  | Quant. | Meses | Valor (R\$) | Víndice  | Encargos | Valor Total       |
|--|--------|-------|-------------|----------|----------|-------------------|
| Coordenação Geral - Professor  | 1,00   | 8     | 5.200,00    | Bolsa    | 0,00%    | 41.600,00         |
| Coordenação Técnica - Professor  | 2,00   | 5     | 5.200,00    | Bolsa    | 0,00%    | 52.000,00         |
| Bolsista de Graduação  | 1,00   | 5     | 1.300,00    | Bolsa    | 0,00%    | 6.500,00          |
| Bolsista de Pós-Graduação  | 4,00   | 5     | 2.650,00    | Bolsa    | 0,00%    | 53.000,00         |
| Consultor Técnico  | 1,00   | 3     | 4.305,56    | RPA      | 20,00%   | 15.500,00         |
| <b>Total</b>   |        |       |             |          |          | <b>168.600,00</b> |
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   | Quant. | Meses | Valor (R\$) | Víndice  | Encargos | Total (R\$)       |
| Serviços Gráficos, cópias, reproduções de documentos   |        |       | 356,00      | 8        | 0,00%    | 2.848,00          |
| Infraestrutura Tecnológica   |        |       | 1.977,00    | 1        | 0,00%    | 1.977,00          |
| <b>Total</b>   |        |       |             |          |          | <b>4.825,00</b>   |
| <b>Despesas Operacionais e Administrativas</b>   |        |       |             |          |          |                   |
| Deslocamentos  |        |       |             |          |          |                   |
| Fornecimento de diárias durante viagens  |        | 20    | 1           | 135,00   | 0,00%    | 2.700,00          |
| Passagens Aéreas/Terrestres  |        | 1     | 1           | 2.521,00 | 0,00%    | 2.521,00          |
| <b>Total</b>   |        |       |             |          |          | <b>5.221,00</b>   |
| Materiais de Consumo   |        |       |             |          |          |                   |
| Material para utilização gráfica; Material elétrico; Material para áudio, vídeo e foto; Material de comunicações; Material de expediente; Material de processamento de dados; Material de copa e cozinha; Material de limpeza; Material bibliográfico; Material de escritório, suprimentos de informática, combustível, alimentação. |        |       | 8           | 213,31   | 0,00%    | 1.706,50          |
| <b>Total</b>   |        |       |             |          |          | <b>1.706,50</b>   |
| Departamento de Ciências da Administração  |        |       |             |          | 3,00%    | 6.255,00          |
| Centro Socioeconômico  |        |       |             |          | 1,00%    | 2.085,00          |
| Programa de Bolsa de Extensão  |        |       |             |          | 0,50%    | 1.042,50          |
| Programa de Bolsa de Monitoria de Estágio  |        |       |             |          | 0,50%    | 1.042,50          |
| FUNEX  |        |       |             |          | 1,00%    | 2.085,00          |
| Projetos de Cultura SeCArte  |        |       |             |          | 0,50%    | 1.042,50          |
| <b>Total</b>   |        |       |             |          |          | <b>13.552,50</b>  |
| Encargos com Despesas Adm.   |        |       |             |          |          |                   |
| FEPESE   |        |       |             |          | 7,00%    | 14.595,00         |
| <b>Total</b>   |        |       |             |          |          | <b>14.595,00</b>  |
| <b>Valor Total (R\$)</b>   |        |       |             |          |          | <b>208.500,00</b> |



APE-10/00365546 / IPREVENTrento / Orivan Jarbas Orsi  
APE-10/00609518 / CRICIÚMAPREV / Clésio Salvaro  
APE-10/00632412 / PREVBIGUAÇU / Ramon Wollinger  
APE-10/00701082 / CRICIÚMAPREV / Clésio Salvaro  
APE-11/00334421 / FAP/Pomerode / Vivien Vanessa Volkmann  
Voigtlaender  
PPA-08/00643968 / PMSBentoSul / Fernando Mallon  
PPA-10/00143055 / IPREMARaquari / Áurea Lúcia Silveira Mira  
PPA-10/00278490 / SES / Demétrius Ubiratan Hintz  
PPA-10/00621992 / CRICIÚMAPREV / Clésio Salvaro  
PPA-12/00456995 / IPASCacador / Fernando Scolaro  
SPE-01/03708979 / PMCNovos / Nelson Cruz  
SPE-07/00049940 / PMSJosé / Gervásio José da Silva

Além dos processos acima relacionados, poderão ser incluídos na pauta da Sessão na data suprarreferida os processos cujas discussões foram adiadas, nos termos dos arts. 214 e 215 do Regimento Interno deste Tribunal.

Francisco Luiz Ferreira Filho  
Secretário-Geral

---

## Atos Administrativos

### EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO UFSC N. 004/2013

**Espécie:** Termo de Pesquisa; **Participantes:** Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC e o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC. **Objeto:** Execução do projeto intitulado "Metodologia de avaliação da qualidade do investimento municipal em ensino fundamental". **Recursos Financeiros e Orçamentários:** O TCE/SC repassará à UFSC os recursos financeiros no montante de R\$ 208.500,00 (duzentos e oito mil e quinhentos reais) necessários à implementação do objeto, à conta dos recursos ordinários do Tesouro previstos nos Orçamentos Fiscais do Estado de Santa Catarina, da Unidade Orçamentária 02001 - Tribunal de Contas do Estado, do Programa de Trabalho 01.128.0935.0419. A 001869 - Capacitação de Recursos Humanos, de acordo com o Cronograma de Desembolso que integrará o Plano Projeto a ser desenvolvido. **Vigência:** vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, adquirindo eficácia após a regular publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC e no Diário Oficial da União; **Data da assinatura:** 14 de janeiro de 2013; **Signatários:** Pelo TCE/SC o seu Presidente, Conselheiro César Filomeno Fontes, e pela UFSC, a Magnífica Reitora, Professora Roselane Neckel.  
Processo ADM 13/80003951.

---